

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 7º andar, Cep 70.046-900 – Brasília-DF srt.gabinete@planejamento.gov.br (61) 2020 1114/1003

Ofício SEI nº 7522/2015-MP

Brasília-DF, 21 de setembro de 2015.

À

Associação Nacional dos Advogados da União - ANAUNI

Assunto: Proposta do Governo para negociação 2015.

Senhor (a) Dirigente

- 1. Apresentamos a seguinte proposta como resultado das discussões ocorridas no âmbito da Mesa Nacional de Negociação Permanente e no plano institucional, a saber:
 - 1.1 Período de vigência do acordo 4 (quatro) anos 2016, 2017, 2018 e 2019;
 - 1.2 Reestruturação das tabelas considerando uma expansão de 21,3%, sendo: 5,5% em agosto/2016, 5,0% em janeiro/2017, 4,75% em janeiro de 2018 e 4,5% em janeiro de 2019;
 - 1.3 Beneficios: auxílio-alimentação (R\$458,00), assistência à saúde (o valor atual percapita médio passa de R\$117,78 para R\$ 145,00 e assistência pré-escolar (o valor atual percapita médio passa de R\$73,07 para 321,00);
 - 1.4 Criação de Plano Especial de Cargos para apoio aos membros da AGU;
 - 1.5 Prerrogativas:
 - não responsabilização dos advogados públicos federais por órgãos externos à AGU no exercício de suas funções, ressalvadas as hipóteses de dolo ou fraude.

1.6 Honorários:

- rateio entre todos membros ativos das carreiras jurídicas que integram a Advocacia Pública Federal, sem distinção entre carreiras ou órgãos de lotação;
- sobre o pagamento dos honorários:
 - o criação de fundo composto por 100% da arrecadação de honorários advocatícios de sucumbência, 100% dos encargos legais de autarquias e fundações e até 75 % dos encargos legais da União. O percentual referente aos encargos legais da União será fixado em portaria interministerial AGU, MP, MF e CC/PR, a vigorar a partir de janeiro de 2017; e

• transitoriamente, durante o ano de 2016, iniciando a partir de agosto, será pago a cada membro ativo o valor de R\$ 3.000,00 mensais.

1.7 Advocacia privada:

- liberação para o exercício de advocacia privada, respeitadas as restrições do estatuto da OAB e da lei de conflito de interesses, nas seguintes condições:
 - informar previamente à AGU;
 - o beneficio da advocacia privada não se aplica a quem ocupa cargo comissionado; e,
 - divulgação em portal da AGU de lista de advogados que exerçam a advocacia privada.
- 2. As propostas acima serão encaminhadas através de Projetos de Lei e estão condicionadas a aprovação do Poder Legislativo.
- 3. Sugerimos que essa entidade se manifeste sobre a proposta apresentada no prazo de uma semana, através dos seguintes contatos: José Borges C. Filho, Coordenador-Geral de Negociação e Relações Sindicais e Vladimir Nepomuceno, Assessor da SRT/MP, pelos telefones (61) 2020-1114/1033/1555.

Atenciosamente,

SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA

Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO EDUARDO ARBULU MENDONCA**, **Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público**, em 21/10/2015, às 12:47.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/conferir], informando o código verificador **0714279** e o código CRC **21F24384**.

0714279